



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE LENÇÓIS PAULISTA

TRABALHO SÉRIO PARA O BEM DO POVO

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto



conViver

Jardim Primavera

**CONVIVÊNCIA E OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA**

LENÇÓIS PAULISTA

AGOSTO DE 2018

INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência foi desenvolvido em atenção à solicitação do Ministério Público, sobre a necessidade de se planejar ações que viessem atender crianças e adolescentes residentes no Jardim Primavera e adjacências.

Evidenciamos hoje na área citada, uma grande fragilização nos laços familiares, seja por diferentes adequações, pela vivência da violência, física ou simbólica, advinda do uso indiscriminado de drogas lícitas e ilícitas, pela carga excessiva de trabalho as quais as famílias se submetem para o seu sustento, assim como pela precariedade financeira dos lares.

O Projeto ConViver tem como objetivo principal trabalhar a convivência, através de oficinas e atividades de forma complementar ao trabalho social realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Território e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Será organizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência.

O Projeto ConViver possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Oferecerá atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações de seus usuários, incentivando a participação social, o convívio comunitário, trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade.

Especialmente, no bairro Jardim Primavera e adjacências, a demanda por um espaço que possa atender crianças e adolescentes no contra turno escolar é grande, mas não somente isso, estes adolescentes são oriundos de famílias de baixa renda, emocionalmente carentes e socialmente vulneráveis, que necessitam desenvolver seus talentos e habilidades.

Diante disso, apresentamos o Projeto, detalhado através deste Termo de Referência, como forma de preencher essa lacuna, disponibilizando um espaço com atividades que possam oferecer, além de ocupação, uma proposta de transformação social, tornando os usuários protagonistas e atores sociais, tendo como foco a cidadania em busca de uma sociedade mais justa.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1. Objeto:

Execução do Projeto “ConViver Jardim Primavera”, para crianças e adolescentes nas faixas etárias de 11 a 14 (onze a quatorze) e de 15 a 17 (quinze a dezessete) anos, nas modalidades e condições estabelecidas neste termo.

1.2. Órgão Gestor:

Diretoria de Assistência e Promoção Social (DAPS).

2. JUSTIFICATIVA:

A Política de Assistência Social tem como funções a Proteção Social, a Vigilância Socioassistencial e a Defesa de Direitos, tendo sua operacionalização através do Sistema Único de Assistência Social. Está organizada através das proteções sociais, que visam a garantia de direitos a quem dela necessitar. Em 2009 foi publicada a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que organizou os serviços da Política de Assistência Social através das Proteções Sociais: Básica e Especial, que divide-se em Média e Alta Complexidade.

Na Proteção Social Básica, está inserido o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, organizado em diferentes grupos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida. Neste contexto se insere o Projeto ConViver, oferecendo um espaço de Convivência, bem como atividades e oficinas voltadas ao atendimento de Crianças e Adolescentes, nos molde dos Centros de Convivência que já são oferecidos em outros territórios no município. O Projeto vem complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (CRAS) ou pelo PAEFI (CREAS) e prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.

Tal serviço pode ser executado de maneira direta, através dos equipamentos públicos, bem como indireta, através das instituições socioassistenciais.

3. ORIGEM DOS RECURSOS:

Para execução do projeto, serão utilizados recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no custeio das ações e provisões previstas nele, conforme Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2010.

Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo:

Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

[...]

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

4. OBJETIVOS:

4.1. Objetivo Geral:

Oferecer às crianças e adolescentes do Jardim Primavera atividades, conforme as sugestões de oficinas descritas neste Termo de Referência, que venham propiciar o desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania.

4.2. Objetivos Específicos:

- a) Assegurar às crianças e adolescentes espaços de convívio e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- b) Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- c) Incentivar a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

5. PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes, nas faixas etárias de 11 a 14 (onze a quatorze) e de 15 a 17 (quinze a dezessete) anos de idade, que serão divididos em 06 grupos de no máximo 20 (vinte) indivíduos, sendo três grupos para a faixa de 11 a 14 anos e três grupos para a faixa de 15 a 17 anos.

O atendimento não será oferecido às crianças de 06 a 10 anos, pois o bairro prioritário, Jardim Primavera, conta com escola em período integral, oferecendo, portanto, atividades a este segmento durante todo o período diurno.

5.1. Público Prioritário:

Considera-se grupo prioritário para meta de inclusão no Projeto ConViver crianças e adolescentes nas seguintes situações:

- Crianças e Adolescentes cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Rendas;
- Crianças e Adolescentes de famílias com precário acesso a renda e serviços públicos;
- Trabalho infantil;
- Em situação de isolamento;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de MSE;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

6. FORMA DE ACESSO AO PROJETO CONVIVER:

A demanda será encaminhada e/ ou validada pelo CRAS II, que é o Centro de referência que atende o território ao qual pertencem o Jardim Primavera e adjacências e através de busca ativa realizada pela OSC, bem como a demanda espontânea sendo, posteriormente, encaminhada ao CRAS II para registro.

7. METAS:

7.1. Meta Quantitativa:

Capacidade para atender até 120 crianças e adolescentes, na faixa etária de 11 a 14 (onze a quatorze) e de 15 a 17 (quinze a dezessete) anos de idade.

7.2. Metas Qualitativas:

- Complementar as ações da família, escola e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial serviços de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território e aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Criar condições para a inserção, reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.
- Desenvolver habilidades gerais, capacidade comunicativa e inclusão digital de modo a orientar a escolha profissional para a faixa de 15 a 17 anos;
- Formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

8. INSTRUMENTAIS A SEREM UTILIZADOS:

A OSC deverá manter atualizados os dados das crianças, adolescentes e suas famílias nos instrumentais estabelecidos pelo órgão gestor, tais como formulários e controles, no qual deverão ser discriminados os usuários atendidos, divididos por grupos.

A OSC executora do projeto deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

Elaborar e entregar Relatório Mensal de Atendimento (RMA) e Relatório Trimestral de Atividades para a DAPS.

9. DESCRIÇÃO DO PROJETO CONVIVER:

9.1. Caracterização do Projeto:

Desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes de 11 a 14 (onze a quatorze) e de 15 a 17 (quinze a dezessete) anos, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessas faixas etárias.

As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Deve atender crianças e adolescentes com deficiência, retiradas do trabalho infantil e/ou submetidas a outras violações de direitos, com atividades que contribuam para ressignificar vivências de isolamento, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social.

10. PROVISÕES INSTITUCIONAIS E MATERIAIS:

O serviço deve contar com estrutura de profissionais adequada ao atendimento dos usuários, sendo que a OSC oferecerá elementos de contrapartida para aquisições e reposições que assegurem a qualidade no atendimento. É de total responsabilidade a adequação e a manutenção do espaço, bem como dos recursos necessários à realização das atividades.

10.1. A sede do Projeto ConViver deverá contemplar:

- a) Preferencialmente, estar localizada no bairro Jardim Primavera. Não sendo possível, poderá ser locado um imóvel próximo ao bairro, cuja distância não comprometa o deslocamento dos usuários.
- b) O imóvel deverá ser aprovado pela Diretoria de Assistencial Social;
- c) Sala (s) de atendimento individualizado: ambiente (s) que deve (m) garantir a privacidade do atendimento prestado aos usuários e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço;
- d) Sala (s) de atividades coletivas e comunitárias: espaço destinado à realização de atividades grupais, tendo uso múltiplo, com capacidade para até 20 usuários;
- e) Espaços abertos para atividades lúdicas e esportivas, em instalações próprias ou cedidas;

- f) Cozinha, despensa e refeitório: espaço para organização e elaboração das refeições e lanches a serem oferecidos no decorrer de atividades com os participantes do Projeto ConViver;
- g) Instalações sanitárias exclusivas para as crianças e adolescentes com separação de uso feminino e masculino;
- h) Acessibilidade em todos seus ambientes para pessoas com deficiência;
- i) Iluminação e ventilação adequadas;
- j) Limpeza e conservação do espaço.

10.2. O Projeto ConViver deverá disponibilizar:

- a) Deverá ser oferecida alimentação em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricionais, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes.
- b) O cardápio deverá contemplar hábitos saudáveis, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.
- c) Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- d) Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga, TV Tela Grande, Blu-Ray Player, Câmera Fotográfica e Câmera Filmadora;
- e) Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, vídeos, cartazes, dentre outros.

11. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Equipe Técnica:

A OSC deverá possuir em seu quadro de funcionários, equipe técnica composta por profissionais como, Assistente Social e Psicólogo, para desenvolver as seguintes atividades:

- a) Acolhida e escuta;
- b) Realização de entrevistas;
- c) Orientação e encaminhamentos;
- d) Desenvolvimento de ações de convívio familiar e comunitário;
- e) Desenvolvimento das Oficinas e Atividades correlatas;
- f) Mobilização para a cidadania;

- g) Articulação com o CRAS de referência;
- h) Elaboração de relatórios sistemáticos e manutenção de prontuários.

Para realização das oficinas/atividades, a OSC deverá dispor de, no mínimo, **4 (quatro)** monitores e/ou facilitadores para exercerem os trabalhos socioeducativos.

11.2. Desenvolvimento de Atividades e Trabalho Socioeducativo:

- a) Realização de atividades de convivência grupal;
- b) Informação, comunicação e defesa de direitos;
- c) Desenvolvimento de ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- d) Desenvolvimento de ações e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;
- e) Mediação de conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir.

11.3. Funcionamento:

Os grupos deverão ter uma carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais para a faixa etária de 11 a 15 anos incompletos, sendo 4 horas em cada encontro e de 12 (doze) horas semanais para a faixa de 15 a 17 anos, divididas em quatro encontros de três horas por semana. O espaço que abrigará o Projeto ConViver, deverá funcionar de segunda a sexta-feira, por período de 08 horas diárias divididas em 02 (dois) turnos de 04 (quatro) horas cada, manhã e tarde. Os 120 (cento e vinte) atendidos, previstos nas metas, deverão ser divididos em 06 (seis) grupos, de no máximo 20 (vinte) indivíduos, sendo que 03 (três) grupos deverão ser desenvolvidos no turno manhã e 03 (três) grupos no turno da tarde.

11.4. Aquisições aos Usuários:

- a) Acesso a um ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do(a) usuário(a);
- b) Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- c) Acesso à rede socioassistencial e a serviços de outras políticas públicas;

- d) Inserção e permanência na rede de ensino;
- e) Vivenciar experiências que possibilitem lidar com potencialidades e limites, de forma construtiva;
- f) Vivenciar experiências de participação em projetos sociais, esportivos e culturais;
- g) Ampliar a capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades;
- h) Vivenciar experiências no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades;
- i) Reconhecer seus direitos como cidadão;
- j) Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

12. ESPECIFICAÇÕES POR EIXOS ESTRUTURANTES:

12.1. Eixo Convivência Social:

Trata dos aspectos ligados aos espaços de convivência e seu potencial de viabilização da superação das vulnerabilidades sociais mediante um processo de construção e fortalecimento dos vínculos relacionais e de pertencimento que promovam a proteção e a garantia de direitos.

12.2. Eixo Direito de Ser:

Estimula o exercício da infância e da adolescência, o Projeto ConViver deve promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolecer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

12.3. Eixo Participação:

O eixo Participação tem caráter democrático e descentralizador, e reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direito em formação e com efetiva participação no mundo público. No entanto, faz-se necessário dividir esse eixo em três subeixos: participação no Projeto ConViver; participação no território; participação como cidadão.

13. OFICINAS E SUGESTÕES DE TEMAS:

São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do Projeto ConViver.

Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais e de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração dos temas transversais, contribuindo para fixar o conteúdo trabalhado nos grupos. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, buscar-se-á ampliar as oportunidades de inclusão social e produtiva.

A OSC deverá desenvolver, no mínimo, **4 (quatro)** oficinas, conforme as sugestões descritas abaixo:

13.1. Teatro:

Diretrizes Metodológicas: Através do teatro, proporcionar experiências que contribuem para o crescimento global dos adolescentes, seja no plano individual, desenvolvendo a capacidade expressiva e artística, seja no plano coletivo, exercitando o senso de cooperação, o diálogo, o respeito mútuo, a reflexão, e a construção, trabalhando a flexibilidade à aceitação de diferenças, o investimento em objetivos comuns e a criação de projetos que podem ser desenvolvidos, desde o planejamento até a realização de uma peça, por exemplo.

Objetivo: Apresentação de um Espetáculo Teatral.

13.2 Artes Plásticas:

Diretrizes Metodológicas: Através da oficina de artes plásticas os adolescentes não apenas criam como também apreciam e avaliam, entendendo a importância da atividade artística e da expressão que ela possibilita. Por meio das artes plásticas desenvolve-se a capacidade de criar conceitos, desenvolver habilidades de expressão, trabalhando e entrando em contato com a imaginação e a fantasia, inclusive recriando realidades.

Objetivo: Exposição Artística cultural.

13.3. Contação de Histórias:

Diretrizes Metodológicas: A hora do conto, ou contação de histórias, constitui uma atividade muito rica, que propicia oportunidades de desenvolvimento do gosto pela literatura e de diferentes formas de linguagem, ou seja, linguagem oral, escrita, gestual, corporal, artística. Por meio da tradição oral os adolescentes ouvem as histórias de seus antepassados, os “casos”

acontecidos na comunidade e interpretam músicas. São estimulados a contar sua própria história – suas dificuldades, seus sonhos e assim percebem-se como protagonista e, a partir da história de vida dos outros, tornam as vivências e histórias alcançáveis a quem ouve.

Objetivo: Integração com a Oficina de Teatro.

13.4. Oficinas de Hip Hop:

13.4.1. Oficina de Breaking:

Diretrizes Metodológicas: Será ministrado todo o conteúdo teórico e os conceitos da Dança Breaking, irão ser trabalhados com cada integrante de forma individual respeitando suas particularidades e gostos e os trabalhando como equipe. Terá como filosofia dar continuidade à Cultura Hip Hop onde o indivíduo começa como aprendiz e sai como um mestre, conhecendo assim todas as etapas de um aprendizado e execução cultural.

Serão trabalhados passos básicos individualmente, e coreografias em grupos, preparando dançarinos para shows e disputas.

Objetivo: Dançar aumenta a autoestima, promove uma sensação de bem-estar físico e emocional, promove a integração social.

13.4.2. Oficina de Rap:

Diretrizes Metodológicas: Mesmo com todo estereótipo podemos usar este estilo musical para trabalhar a questão da inclusão social, por ser considerado um estilo de música moderna, popular e tem grande aceitação entre jovens e adolescentes.

A cultura e a arte são como portas de esperança em muitos casos, mas é preciso preparar as crianças e adolescentes para eles conseguirem aproveitar estas oportunidades.

Uma Oficina de RAP pode ser feita com a finalidade de trabalhar a socialização através da cultura. Nesta Oficina será ministrada uma série de conteúdo e conceitos musicais.

Objetivo: Inserir o RAP como expressão cultural e como forma de diversão, entretenimento, resgate social e promoção do bem-estar coletivo.

13.4.3. Oficina de Grafite:

Diretrizes Metodológicas: Essa oficina pretende envolver os jovens interessados em aprender a grafitar, além disso, é fundamental a participação da comunidade levantando questões sobre a problemática vivenciada. Por meio da oficina, serão realizadas campanhas de conscientização e encontros de grafiteiros. Será ensinado o básico do grafite: *trown-ups, peace, tags, wild style*.

Com o entendimento da comunidade a respeito do grafite, acredita-se que as pessoas irão diferenciar esta arte da pichação, privilegiando o grafite como forma de expressão e afirmação de identidade. Além disso, o grafite é expressivo, pois através dele pode-se passar mensagens críticas sobre os problemas enfrentados no bairro. A oficina de grafite visa também combater o grande número de pichações encontradas em diversos pontos da cidade e, portanto, diminuir a poluição visual.

Objetivo: Informar e conscientizar a comunidade que grafite é arte, diferente da pichação e envolver os adolescentes, estimulando a união entre os grafiteiros.

13.5. Oficina de Informática:

Diretrizes Metodológicas: Utilizar a informática e as mídias digitais como meio de ampliação de repertório e inserção no mundo contemporâneo. Propiciar aos jovens e adolescentes o aprendizado de ferramentas básicas voltadas para o mercado de trabalho como, por exemplo, a utilização de um editor de texto e uma planilha de cálculos. Deverão ser oferecidos módulos dedicados à prática da digitação, no qual reproduzirão no computador textos com formatações, tamanhos e especificações diferentes e também módulos para trabalhar a inserção de tabelas, desenhos e gráficos em uma ferramenta de edição de texto. Finalizando, será oferecido um módulo para desenvolver a execução de cálculos em planilha eletrônica.

Objetivo: Promover a inclusão digital, além de qualificar e capacitar para o mercado de trabalho.

13.6. Oficinas Socioeducativas:

Diretrizes Metodológicas: São oficinas que estimulam a capacidade de ser e estar com os outros. O acesso aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural são constantemente estimulados com a intenção de contribuir para o desenvolvimento de adolescentes mais autônomos, protegidos, felizes e saudáveis. O mediador do processo, – orientador social/psicólogo – estimulará e provocará situações que desencadeiem oportunidades para expressão e respeito de sentimentos, conceitos e opiniões, possibilitando também que os adolescentes se percebam integrantes e agentes transformadores de si mesmos, do grupo, da natureza e da sociedade.

Objetivo: Estimular a capacidade de ser e estar com os outros, o acesso aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural.

14. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

14.1 Avaliação:

14.1.1. Quantitativas:

- a) Percentual de crianças e adolescentes inseridos no Projeto ConViver;
- b) Percentual de frequência das crianças e adolescentes no Projeto ConViver;
- c) Percentual de inserção do público prioritário do Projeto ConViver;
- d) Percentual de encaminhamento do público prioritário do Projeto ConViver, realizado pelo CRAS;
- e) Execução das oficinas/ atividades planejadas;
- f) Percentual médio de crianças e adolescentes de 11 a 14 (onze a quatorze) e de 15 a 17 (quinze a dezessete) anos que abandonaram o serviço durante o trimestre.

14.1.2. Qualitativas:

- a) Analisar em que medida houve fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- b) Avaliar se as atividades foram realizadas na sua totalidade, conforme planejado;
- c) Percepção de alterações positivas nas atitudes das crianças e adolescentes, tais como autonomia, protagonismo, participação e autoestima;
- d) Mensurar as contribuições das oficinas no processo de desenvolvimento da criança e do adolescente, na perspectiva de ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como o estímulo no desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e formação cidadã;

14.2. Monitoramento:

O monitoramento das ações do serviço será realizado através da análise das informações contidas em relatório mensal, o Relatório Mensal de Atendimento (RMA), e trimestral, Relatório Trimestral de Atividades. Este monitoramento será realizado pela Diretoria de Assistência e Promoção Social, através da análise dos dados apresentados para avaliação do processo de trabalho como um todo.

Outros procedimentos de monitoramento do serviço poderão ser realizados através de visitas de fiscalização, a qualquer tempo, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A Diretoria de Assistência e Promoção Social – DAPS, como coordenadora do serviço, facilitará as ações da OSC (unidade executora), apoiando institucionalmente nas

atividades pertinentes ao serviço de forma solidária com a instituição executora, por meio de visitas e de instrumentos de avaliação, recomendação de medidas utilitárias que se fizerem necessárias, com base nos relatórios apresentados e inspeções realizadas, bem como realizando avaliação geral do serviço.

15. ATRIBUIÇÕES DA OSC:

- a) Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas, com acessibilidade para usuários com dificuldades de locomoção;
- b) Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
- c) Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que comporte acesso ao sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
- d) Executar o serviço conforme estabelecido no Termo de Referência e Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes;
- e) Manter quadro de recursos humanos compatível com as ações planejadas;
- f) Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes;
- g) Realizar avaliação sistemática dos participantes, conforme indicadores já estabelecidos e encaminhamentos realizados pelos CRAS;
- h) Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14;
- i) Movimentar e aplicar os recursos financeiros da parceria na forma dos artigos 51, 52 e 53 da Lei 13.019/14.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deve ser encaminhada até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, nos moldes que determina a Resolução 02/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo formada por todas as notas fiscais e recibos de pagamentos realizados pela OSC, extratos bancários, listagem de frequência dos usuários, relatórios técnicos da execução das atividades, relatório contendo os indicadores quantitativos e qualitativos, que deverão ser entregues à DAPS.

Além da prestação mensal, a OSC deverá fornecer relatórios detalhados anualmente. A DAPS realizará análise dos documentos e ainda dos relatórios de supervisões diretas e

indiretas da execução do Projeto ConViver e deliberará sobre a aprovação das prestações de contas.

17. ORÇAMENTO:

Para execução do Projeto ConViver por um período de 12 (doze) meses, estima-se o emprego de recursos no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis reais) alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Diretoria Municipal de Assistência Social repassará mensalmente à OSC, o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) mediante apresentação da Planilha de Custos.

O valor do repasse mensal poderá ser alterado, caso demande ajustes, durante a execução do convênio, com base em justificativa técnica, com a finalidade de que o objetivo previsto seja cumprido da maneira mais eficiente possível.

Previsão Anual: R\$ 336.000,00

Valor mensal do repasse: R\$ 28.000,00

18. BASE LEGAL:

- Lei nº 8.069/1990, a Lei Federal nº 8742/1993 – Lei Orgânica da Assistência – LOAS e, alterada pela Lei 12.435/2011;
- Lei nº 13.019, de 2014, “Marco Regulatório do Terceiro Setor”;
- Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- NOB/RH/SUAS 2006;
- NOB/SUAS 2011;
- Orientações Técnicas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos/ 2010;
- Plano Decenal dos Direitos da Criança e do adolescente;
- Política Nacional de Assistência Social/ 2004; Resolução Conselho Nacional de Assistência Social – Resolução 109 de 09 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2010.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo e da execução do projeto ConViver estão estabelecidas no presente Termo de Referência, porém todas as orientações que o município receber do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, posteriores ao firmamento da parceria, deverão ser atendidas na íntegra pela OSC.

Lençóis Paulista, 01 de Agosto de 2018.

Claudinei Aparecido de Góes
Diretor de Assistência Social